

CONTRATO Nº 007/2022.

Contrato Administrativo para “Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº. 47650, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Bairro Ipanetama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, natural do município de Castanhal no estado do Pará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 4983051, 2ª Via PC/PA e do CPF/MF nº. 799.704.432-91, residente e domiciliado a Rua Manoel Maia, nº. 710, Bairro Jaderlândia, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.746-015, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento a **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP**, de **18 de Junho de 2021**, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em **17 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a “Aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas”

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
058857	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: DONA DÊ Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	QUILO	420	6,80	2.856,00
058858	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - Marca.: PILLON Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	QUILO	1.050	4,50	4.725,00
058859	AÇÚCAR CRISTAL. - Marca.: LÍDER Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	QUILO	840	4,00	3.360,00
058860	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g. - Marca.: RICOSA Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	PACOTE	420	3,50	1.470,00
058861	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g. - Marca.: KIMIMO Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	PACOTE	420	5,00	2.100,00
058862	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g. - Marca.: DONA CLARA Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	PACOTE	210	2,30	483,00
058863	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML. - Marca.: SOYA Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	UNIDADE	420	8,50	3.570,00
058864	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g. - Marca.: SABOR DO REI Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	UNIDADE	210	1,60	336,00
058865	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAPIRA. - MARCA.: HILÉIA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria	PACOTE	420	0,90	378,00

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia **02 de março de 2022**, extinguindo-se em **17 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas;

6.2. A contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após a conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pela Agência de Saneamento de Paragominas e pelo fiscal do contrato;

6.4. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade do fornecimento dos produtos;

- 6.6.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;
- 6.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 6.6.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.7. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Agência de Saneamento de Paragominas do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.2 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidor designado por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;



8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que, em caso de deferimento à substituição, o(s) produto(s) substitutos deverão ter características e qualidade equivalentes ao que fora licitado e contratado;

9.5. Não serão aceitas substituições de produtos, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;

9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;

9.7. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.8. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

9.9. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

9.10. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

9.11. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens devidamente embalados em forma de cesta básica, em até 10(dez) dias contados a partir da solicitação que será realizada através de

Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR CESTA BÁSICA	UNIDADE
01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	02	QUILO
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	05	QUILO
03	AÇÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	04	QUILO
04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
05	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	UNIDADE
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	UNIDADE
09	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAIPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	QUILO
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker, peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm	01	PACOTE
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	01	PACOTE
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	01	PACOTE

10.3 As entregas deverão ser realizadas na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA;

10.4 As cestas básicas serão recebidas por servidor responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1 A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2 A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante;

11.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designada para tal fim o fiscal, a Sra. **Cláudia Alessandra de Jesus Pires - R.G Nº 2793283, 2ª Via - PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 029/2021 de 20 de Julho de 2021** e publicada em **21 de Julho de 2021**;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

a) **ORÇAMENTO 2022:**

b) **ÓRGÃO:** Agência de Saneamento de Paragominas.

c) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas

d) Atividade Programática: 17.122.0008.2.146 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

e) Categoria Econômica: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;

f) Subelemento: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;

g) Valor Global: R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

h) Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- 16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

- 18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;
18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/Pa, 02 de Março de 2022.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

José Jhony Euzebio Barbosa de Souza
PONTO COM INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08
JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas: *Claudia Alessandra de Jesus Pires*
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

1) _____
Nome: _____
CPF nº: **574.235.392-87**

2) _____
Nome: _____
CPF nº: **195.823.308-05** *Emerson Martins Alves*
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA